



LEI Nº 974 DE 12 DE AGOSTO DE 2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

ROBISON APARECIDO PAZETTO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, no Orçamento vigente, até o montante de R\$ 1.112.000,00 (Um milhão e cento e doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236150102.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

33903000 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

33903600 – Outros Serv. de Terceiros- P. Física

R\$ 15.000,00

1236150302.021 – Manutenção do Transporte Escolar

33903600 – Outros Serv. de Terceiros- P. Física

R\$ 26.000,00

02.40 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

0412290902.034 – Manutenção de Estradas Vicinais

33903000 – Material de Consumo

R\$ 110.000,00

33903900 – Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica

R\$ 40.000,00

02.50 – SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

2369592301.028 – Melhorias na Infra-Estrutura do Turismo

44905100 – Obras e Instalações

R\$ 590.000,00

03.60 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030270301.034 – Construção do Hospital Municipal

44905100 – Obras e Instalações

R\$ 216.000,00

04.65 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824480401.036 – Const. do Centro de Geração de Renda

Registro 183

Livro 010

Folha 014

Data 12.08.2002

Responsável



44905100 – Obras e Instalações

TOTAL

R\$ 100.000,00

R\$ 1.112.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com previsão do excesso de arrecadação proveniente dos convênios assinados com a Secretaria de Estado de Educação, INCRA, EMBRATUR, Ministério da Saúde e Secretaria Nacional de Assistência Social, não incluídos na previsão da Receita do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 12 de agosto de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal